

Recibo Eletrônico de Protocolo - 117640852

Usuário Externo (signatário):	CLAUDIO ROBERTO FERREIRA UTSCH
Data e Horário:	08/07/2025 10:38:13
Tipo de Peticionamento:	Processo Novo
Número do Processo:	1500.01.0266007/2025-16
Interessados:	
	CLAUDIO ROBERTO FERREIRA UTSCH
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Documento Principal:	
- ARS - Ofício Ofício	117640849

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.



SINDPÚBLICOS-MG

Sindicato dos Trabalhadores no Serviço
Público do Estado de Minas Gerais

Ofício nº 019/DIRETORIA EDUCACIONAL/2025 – SINDPÚBLICOS-MG

Belo Horizonte, 07 de julho de 2025.

Ref.: Solicitamos a Exma. Sra. Silvia Caroline Listgarten Dias, Secretária de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais, que tome as providências cabíveis e urgentes junto ao Banco Itaú Unibanco S. A., visando reverter a atual situação que têm prejudicado milhares de servidores do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais, ou seja, o Banco Itaú não efetua o pagamento dos servidores que optaram pela portabilidade para outros bancos no 5º (quinto) dia útil, não adotando o mesmo critério (ISONOMIA) disponibilizado para os servidores correntistas do Banco Itaú Unibanco S.A. que não fizeram a portabilidade para outros bancos” e que recebem o pagamento no 5º (quinto) dia útil, mesmo que o 5º (quinto) dia útil caia no sábado. Os servidores que optaram pela portabilidade não recebem no 5º (quinto) dia útil quando este cai no sábado, pois o Banco Itaú retém a transferência do pagamento e só realiza o pagamento na segunda-feira, que passa a ser o 7º (sétimo) dia corrido do mês vigente.

Com os nossos melhores cumprimentos, solicitamos a Exma. Sra. Silvia Caroline Listgarten Dias, Secretária de Estado de Planejamento e Gestão do Estado de Minas Gerais o seu imprescindível apoio visando officiar ao Banco Itaú Unibanco S.A., para que se cumpra urgentemente o princípio da “ISONOMIA” que está consagrado no artigo 5º da Constituição Federal, que afirma que “todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza”. Isso significa que o Estado não pode criar leis ou políticas que privilegiem ou prejudiquem determinados grupos,



SINDPÚBLICOS-MG

Sindicato dos Trabalhadores no Serviço
Público do Estado de Minas Gerais

buscando sempre promover a igualdade de oportunidades e condições para todos os cidadãos.

Ressaltamos que **ISONOMIA**, no contexto jurídico e social, refere-se ao princípio da igualdade perante a lei, garantindo que todos os cidadãos sejam tratados da mesma forma pela justiça e pelas instituições (**BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A.**), sem discriminação. Derivado do grego "iso" (igual) e "nomos" (lei), o termo enfatiza a aplicação uniforme das normas jurídicas, buscando evitar privilégios ou tratamento injusto, como o que vem sendo praticado pelo **BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A.** - CNPJ 60.701.190/0001-04, com relação a milhares de servidores públicos do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais, que recebem seus salários pelo **BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A.** e optaram pela portabilidade para outros bancos, situação esta, vigente desde que o Estado de Minas Gerais vendeu a folha de pagamento dos servidores para o **BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A.**

É prática recorrente do **BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A.**:

- Quando o 5º (quinto) dia útil cai em um sábado, o Itaú Unibanco S.A. deposita normalmente nas contas dos seus correntistas no sábado. No entanto, aqueles que optaram pela portabilidade não recebem no sábado, pois o banco retém a transferência do pagamento e só a realiza na segunda-feira, que passa a ser o 7º (sétimo) dia corrido.

Esta prática tem causado transtornos financeiros para milhares de servidores, que dependem do salário para pagamentos programados no fim de semana (sábado – 5º (quinto) dia útil). Além disso, tal conduta fere o princípio da **ISONOMIA**, já que correntistas do Banco Itaú Unibanco S.A. recebem no sábado e portáveis (portabilidade para outros bancos) apenas na segunda-feira (7º (sétimo) dia corrido), embora a Resolução CMN nº 4.880/2020 determine que o banco efetue a transferência no mesmo dia do crédito.

Não há sustentação legal ou técnica que embase esta prática nefasta e prejudicial que o **BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A.** tem praticado com relação aos servidores públicos do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais, que são correntistas do respectivo banco, mas optaram pela portabilidade para outros bancos, pois com a implantação e universalização do PIX - Resolução BCB nº 1 de 12/8/2020, as transferências podem ser feitas imediatamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, não havendo justificativa para reter o pagamento até o próximo dia útil bancário (que se dá na segunda-feira), pois as transferências via PIX funcionam 24h. Portanto, não há impedimento técnico para realizar a portabilidade no sábado.

A Lei Estadual nº 24.313/2023, juntamente com o Decreto nº 48.348/2022, estabelece que o pagamento dos servidores públicos



SINDPÚBLICOS-MG

Sindicato dos Trabalhadores no Serviço
Público do Estado de Minas Gerais

estaduais de Minas Gerais deve ser efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.

O Projeto de Lei nº 3.205/2016, que foi posteriormente transformado na Lei nº 24.313/2023, alterou a legislação vigente para garantir o pagamento dentro desse prazo. O Decreto nº 48.348/2022 regulamenta a aplicação da lei, definindo os procedimentos para o pagamento.

Essa legislação visa garantir que os servidores recebam seus salários em tempo hábil, evitando atrasos e promovendo a segurança financeira para os trabalhadores.

A União, Estados e Municípios, adotam o mesmo entendimento disposto no artigo 459 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o pagamento deve ser realizado até o quinto dia útil de cada mês. Os dias úteis são contados de segunda-feira a sábado, que também é considerado dia útil.

A definição é sustentada pela Instrução Normativa nº 02/2021, do Ministério do Trabalho e Emprego, que reforça a obrigatoriedade de pagamento até o quinto dia útil, incluindo o sábado, seja ele trabalhado ou não.

O BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A deposita o salário aos correntistas no sábado, mas “retém” o crédito (salário) dos portáteis para segunda-feira, alegando prazos operacionais internos. Contudo, não há base técnica real para atrasar, já que o PIX viabiliza transferência imediata.

Esta prática é injusta e nefasta, além de ilegal, pois a Resolução CMN nº 4.880/2020 determina que o banco detentor da conta salário transfira para o banco escolhido pelo servidor no mesmo dia do crédito, sem custos. Se o crédito é realizado no sábado, deve haver igualdade de tratamento aos portáteis.

Receber o pagamento com atraso de até dois dias em relação ao correntista Itaú Unibanco S.A. sem portabilidade é muito prejudicial para os servidores públicos do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais, que fizeram portabilidade para outros bancos, pois prejudica compromissos financeiros, planejamento econômico familiar e afeta a segurança financeira dos servidores, além de ser instituída duas categorias de servidores públicos em termos de pagamento, os que recebem no 5º (quinto) dia útil e os que recebem no 7º (sétimo) dia corrido em afronta a legislação vigente.

Diante todo o exposto, solicitamos a Vossa Excelência que oficie o Banco Itaú Unibanco S.A. para que essa situação nefasta e prejudicial seja corrigida imediatamente, garantindo o direito de todos os servidores públicos do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais, **“tratamento isonômico pelo BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A.” e proporcionado a todos os servidores o recebimento integral e imediato de seus salários (pagamento) no 5º (quinto) dia útil, mesmo que o 5º (quinto) dia útil caia**



SINDPÚBLICOS-MG

Sindicato dos Trabalhadores no Serviço
Público do Estado de Minas Gerais

no sábado, independentemente de serem correntistas sem portabilidade para outros bancos ou correntistas com portabilidade para outros bancos.

Na certeza do urgente atendimento de nossa relevante e justa solicitação, com a efetivação do pagamento pelo BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A. de todos os servidores públicos do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais no 5º (quinto) dia útil, mesmo que o 5º (quinto) dia útil caia no sábado, reiteramos nossa estima.

Atenciosamente,

Eduardo Sérgio Coelho
Diretor Educacional

Ronaldo Luz Machado
Diretor Fazendário

Ilma. Sra.
Silvia Caroline Listgarten Dias
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais
Cidade Administrativa
Prédio Gerais – 2º andar
Rodovia Papa João Paulo II, 3777
Serra Verde
Belo Horizonte/MG
CEP: 31630-903